



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalhado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **com cópia às secretarias competentes, que sejam adotadas as providências necessárias visando:**

A criação e implantação de um programa municipal de utilização de espaços públicos, especialmente na área do Lago Municipal Vô Pedro Viana, para instalação de banners e painéis publicitários institucionais e privados, com a finalidade de captação de recursos por meio de parcerias com a iniciativa privada, destinando-se a arrecadação obtida ao apoio de entidades de interesse público no Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação propõe a implementação de uma política pública inovadora, que alia **gestão eficiente do espaço público, incentivo à participação da iniciativa privada e fortalecimento das entidades sociais do Município.**

O Lago Municipal Vô Pedro Viana constitui-se como um dos principais pontos de convivência, lazer e circulação de pessoas em Primavera do Leste, possuindo grande visibilidade e potencial para a exploração organizada e regulamentada de espaços publicitários.

A proposta consiste na criação de um modelo estruturado de instalação de banners e painéis publicitários, mediante autorização ou concessão administrativa, permitindo que empresas locais possam divulgar suas marcas e serviços em contrapartida ao pagamento de valores que serão revertidos, total ou parcialmente, em benefício de entidades de relevante interesse social.

Dentre as possíveis entidades beneficiadas, destacam-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Instituições de acolhimento de idosos;
- Entidades assistenciais conveniadas com o Município;
- Projetos sociais devidamente cadastrados e reconhecidos pelo Poder Público.

A iniciativa apresenta múltiplos benefícios:

- geração de receita alternativa sem aumento de carga tributária;
- fortalecimento de políticas públicas sociais;
- valorização da responsabilidade social das empresas locais;
- melhor organização da publicidade em espaços públicos;
- transparência na destinação de recursos.

Importante destacar que a implementação do programa deve observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como eventual necessidade de regulamentação específica, especialmente quanto à forma de exploração dos espaços públicos, podendo ser realizada por meio de concessão, permissão ou chamamento público, conforme a legislação aplicável.

Além disso, a proposta respeita a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado uso do espaço urbano, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de medida estratégica, sustentável e de alto impacto social, que permite transformar um espaço público já consolidado em instrumento de geração de recursos e promoção do bem-estar coletivo.

Sala das Sessões 28 de abril de 2026

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD